



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Educação

Edital Retificado de Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0073/2025

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara, localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 21 de maio de 2025, às 10h, podendo as propostas serem enviadas até às 9 h e 30 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara, localizada no Centro no Município de Três Forquilhas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Básico, presentes nos Anexo I, II, III, IV e V deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: blcompras.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **5.2 e 5.3** deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.4. Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.

3.4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 9 9978-4889 ou (51) 9 9695-5214

3.4.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Projetos Básicos, presentes nos Anexos I, II, III, IV, V deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Educação.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

449051/1177 – Obras e Instalações – Avançar RBC

449051/1001– Obras e Instalações – ASPS

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da revitalização, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br e www.tresforquilhas.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Projeto Básico;
- c) ANEXO III – Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV – Planilha Orçamentária +;
- e) ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
- f) ANEXO VI – Modelo Declaração Unificada;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Três Forquilhas, 30 de abril de 2025.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara,
localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto nas legislações vigentes em especial aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica especializada para Reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara, localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação justifica-se na necessidade da Reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara, localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS.

A reforma da unidade de saúde justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura física, garantindo um atendimento mais seguro, eficiente e humanizado à população. A nova fachada trará modernização, melhor identificação visual da unidade e contribuirá para a valorização do espaço público.

Além disso, a implantação de um novo acesso e a cobertura da calçada são medidas fundamentais para garantir acessibilidade plena a todos os usuários, em especial às pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e crianças, atendendo às exigências da legislação vigente.

A cobertura da calçada permitirá maior proteção contra intempéries, como chuva e sol intenso, proporcionando conforto e segurança durante o deslocamento dos usuários e servidores entre os prédios da unidade. A execução dessas melhorias visa também prevenir acidentes, reduzir riscos e assegurar condições adequadas de circulação, reforçando o compromisso da administração pública com a promoção da saúde, dignidade e inclusão social.

Portanto, a reforma é imprescindível para a preservação da estrutura, a conformidade legal e a garantia de um ambiente acessível, seguro e acolhedor para toda a comunidade e a escolha de uma empresa qualificada é fundamental para assegurar a execução técnica do projeto dentro dos padrões de qualidade, eficiência e segurança, minimizando riscos e otimizando recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

2. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara, localizada no Centro no Município de Três Forquilhas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Básico, presentes nos Anexo I, II, III, IV e V deste edital., elaborados pela empresa ACAD Engenharia - CREA/RS 2529.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados no fornecimento/prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pelo agente de contratação:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

3.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

3.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.4.4.1. A substituição referida no item 3.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

3.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

3.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.

4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 9 9978-4889 ou (51) 9 9695-5214.

4.2 Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverão atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

5.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Projetos Básicos, presentes nos Anexos I, II, III, IV, V deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

6. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

7. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, conforme artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CAPACIDADE TECNICA

Poderão ser participar todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 10.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- 10.5.** A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Elisângela Martins Percheron, fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da obra é de R\$ 262.335,42 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

14. ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, mais cotações, conforme Anexo IV – Planilha Orçamentaria.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

449051/1177 – Obras e Instalações – Avançar RBC

449051/1001 – Obras e Instalações – ASPS

16. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;

III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:

- a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
- d) GPS - Guia de Previdência Social;
- e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.

IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

Três Forquilhas, 02 de abril de 2025.

Mateus Melo Brehm Justo
Secretario da Fazenda

Betina Melo Brehm
Secretária da Saúde

Responsáveis pelo Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

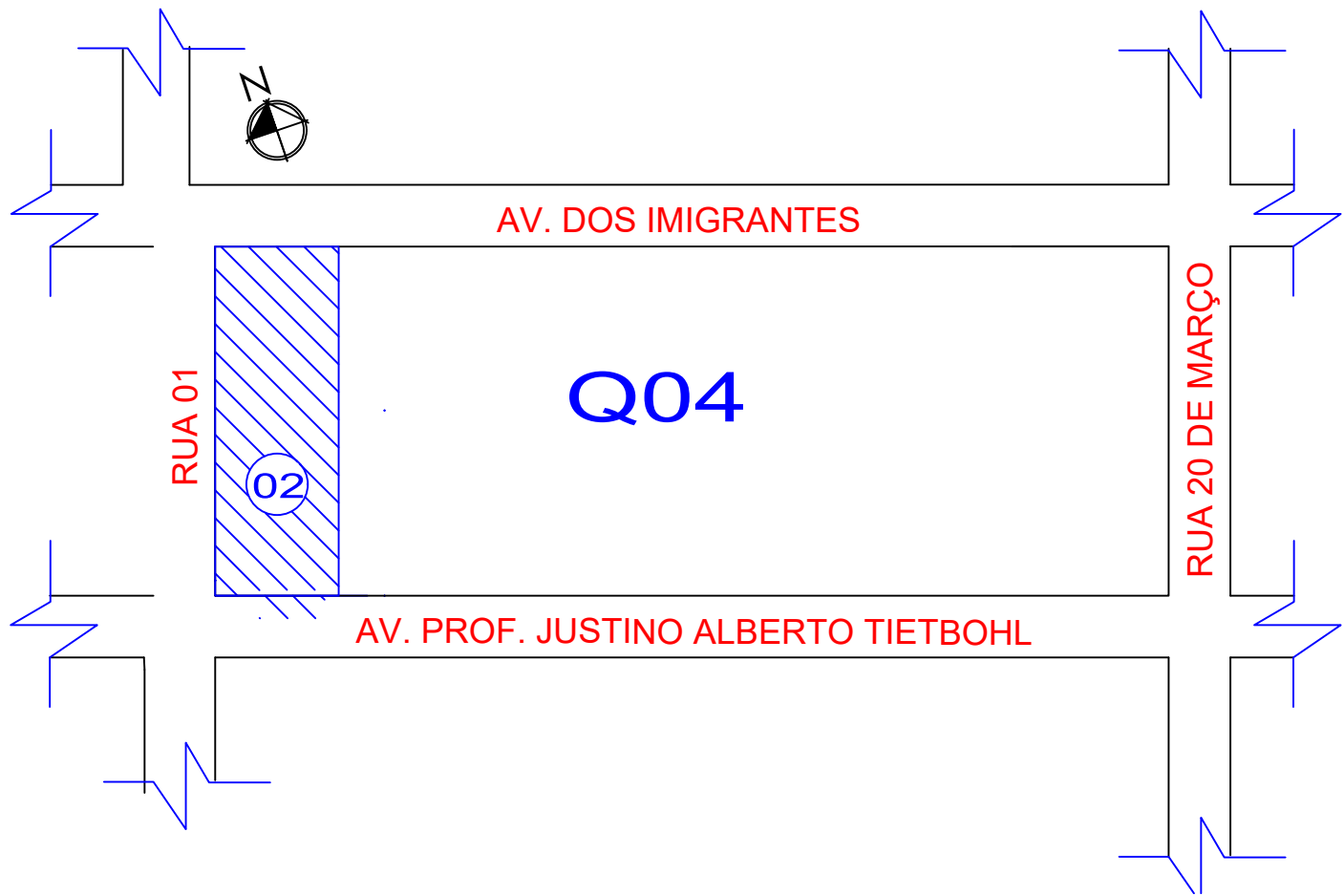
ANEXO II

Projeto Básico

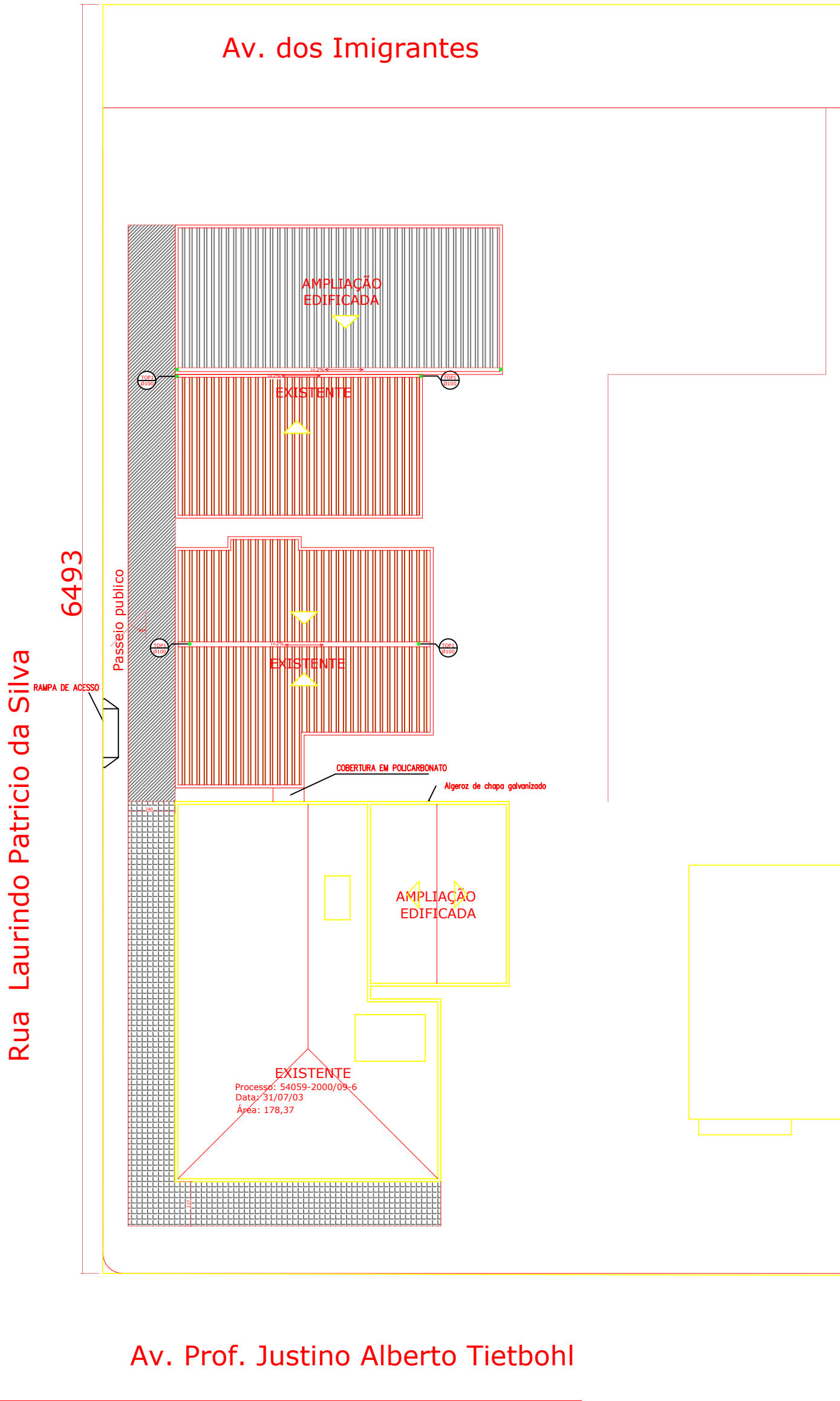
Reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara,
localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS



SITUAÇÃO
Esc: sem escala



LOCALIZAÇÃO
Esc: sem escala



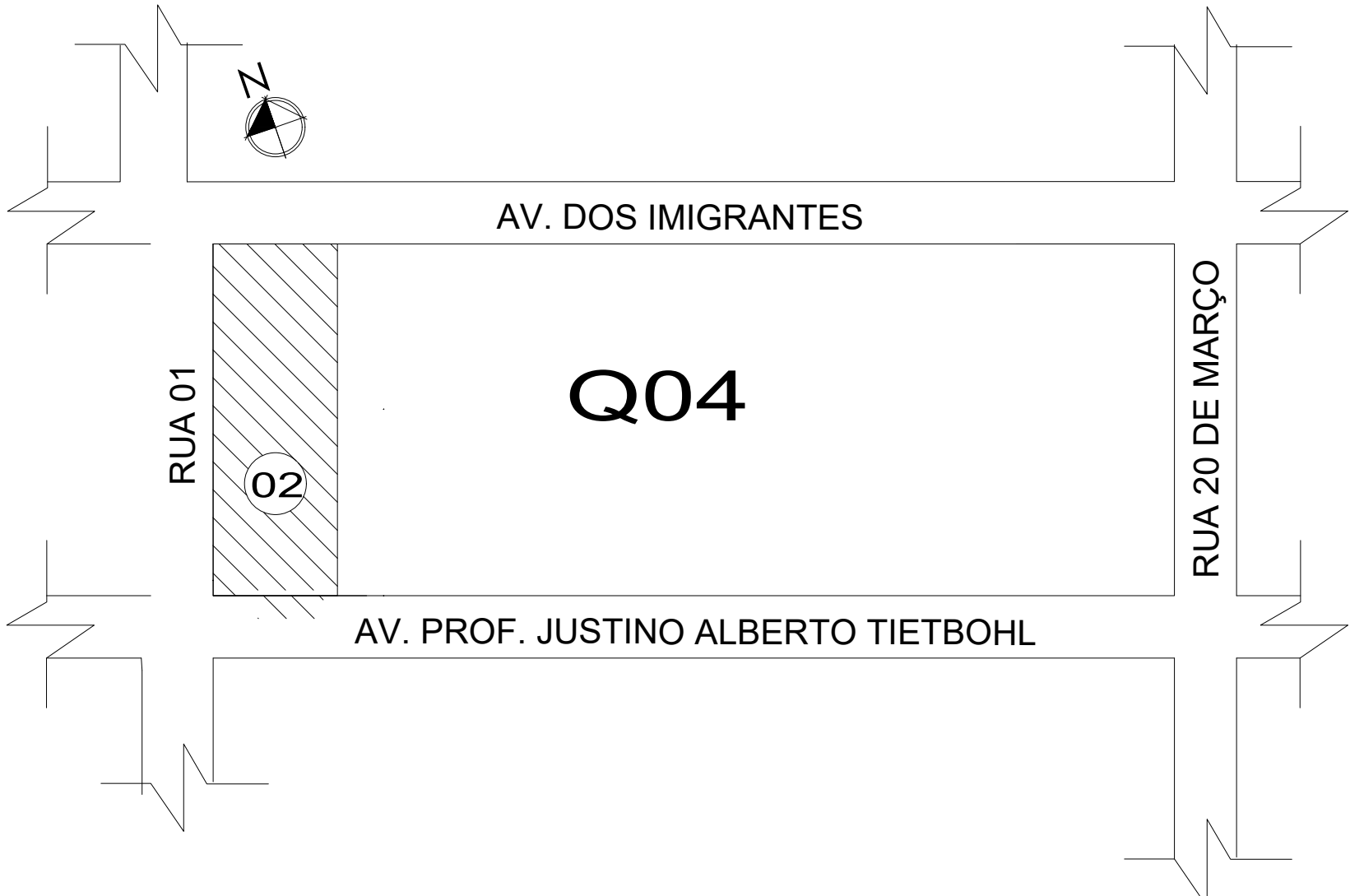
IMPLANTAÇÃO GERAL
Esc: 1/200

QUADRO DE ASSINATURAS:	
MUNICÍPIO TRÊS FORQUILHAS LORACI KLIPPEL MELO GERMANN	ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:8283660 4034 Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:828366040 34 ENGENHEIRO CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA CREA-RS 219614

Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
0	Caroline Moraes	Alex Cavalheiro		12-06-2024	EMISSÃO INICIAL
Projeto: Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas					
Local: Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl					
ACAD ENGENHARIA – CNPJ: 27.956.982/0001-46 – Av. Getúlio Vargas, N.º 1213, Centro, Cambará do Sul - RS.					
ART: 12423054					
Área: 209,00m²					
Requisição:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS					
Av. dos Imigrantes, 4123 - Centro, Três Forquilhas - RS, 95575-000					
Fone: (51) 3628-5102					
Título					SITUAÇÃO DO DESENHO
PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA UBS PLANTAS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO					Preliminar
					Para comentários
					Certificado
					CONVÊNIO FEDERAL:
					Escala
					IND.
					Data:
					JUNHO/24
					01



SITUAÇÃO
Esc: sem escala



LOCALIZAÇÃO
Esc: sem escala



IMPLANTAÇÃO GERAL
Esc: 1/200

QUADRO DE ASSINATURAS:

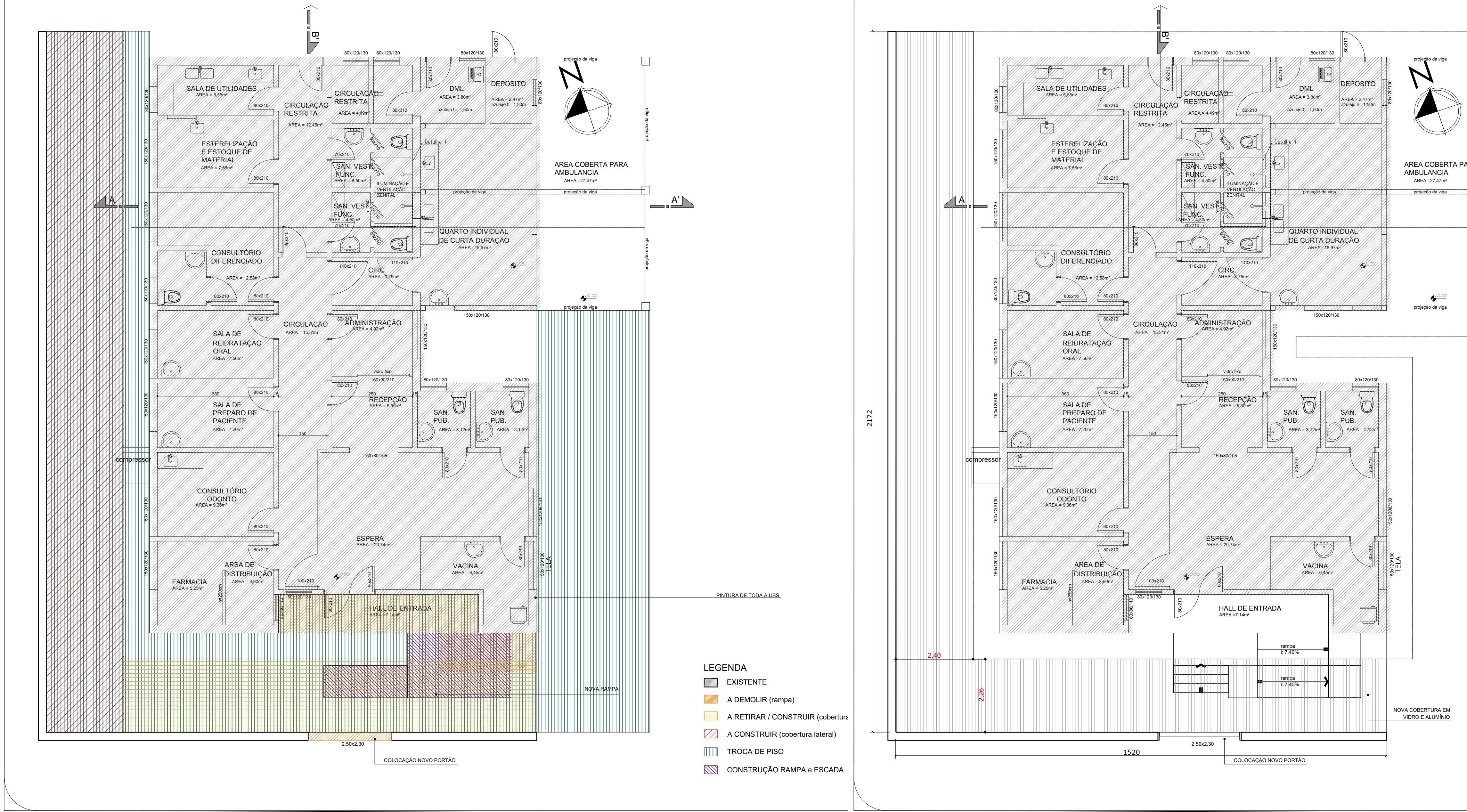
LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:944 52245072

MUNICÍPIO TRÊS FORQUILHAS
LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836 604034

Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604 034
ENGENHEIRO CIVIL
ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA-RS 219614

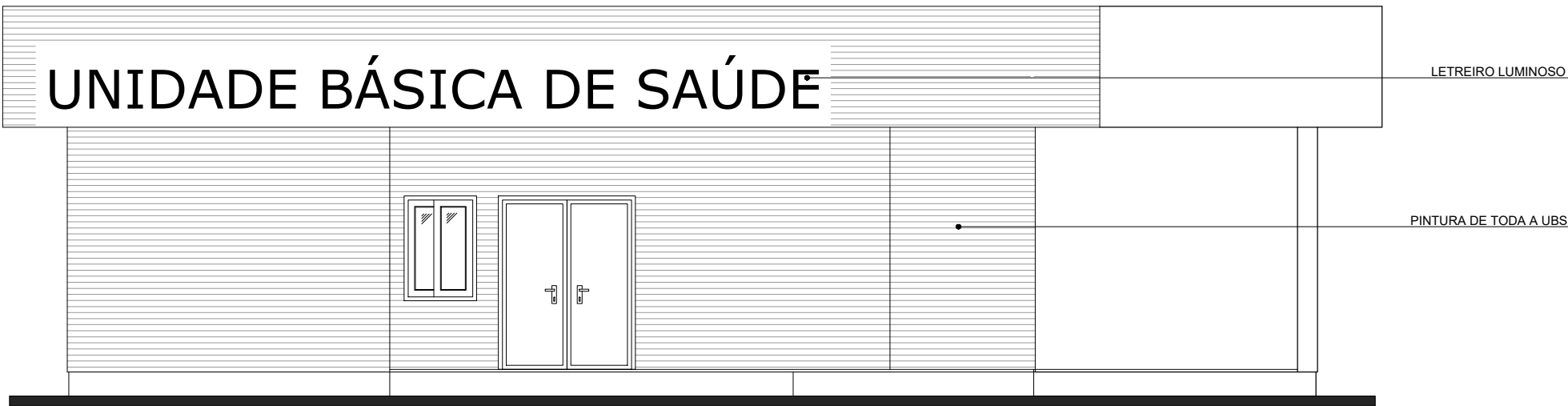
0	Caroline Moraes	Alex Cavalheiro		12/06/2024	EMIÇÃO INICIAL
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
 ACAD ENGENHARIA Projeto: Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas Local: Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl ACAD ENGENHARIA – CNPJ: 27.956.982/0001-46 – Av. Getúlio Vargas, N.º 1213, Centro, Cambará do Sul - RS. ART: 12423054 Área: 209,00m² Requisição: - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS Av. dos Imigrantes, 4123 - Centro, Três Forquilhas - RS, 95575-000 Fone: (51) 3628-5102					
Título					SITUAÇÃO DO DESENHO
					Preliminar
					Para comentários
					Certificado
					CONVÊNIO FEDERAL:
					Escala
PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA UBS PLANTAS DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO					IND.
Data:					JUN/2024
					01



PLANTA-BAIXA PAVIMENTO TÉRREO - a demolir e construir
Esc: 1/75

Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl

Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl

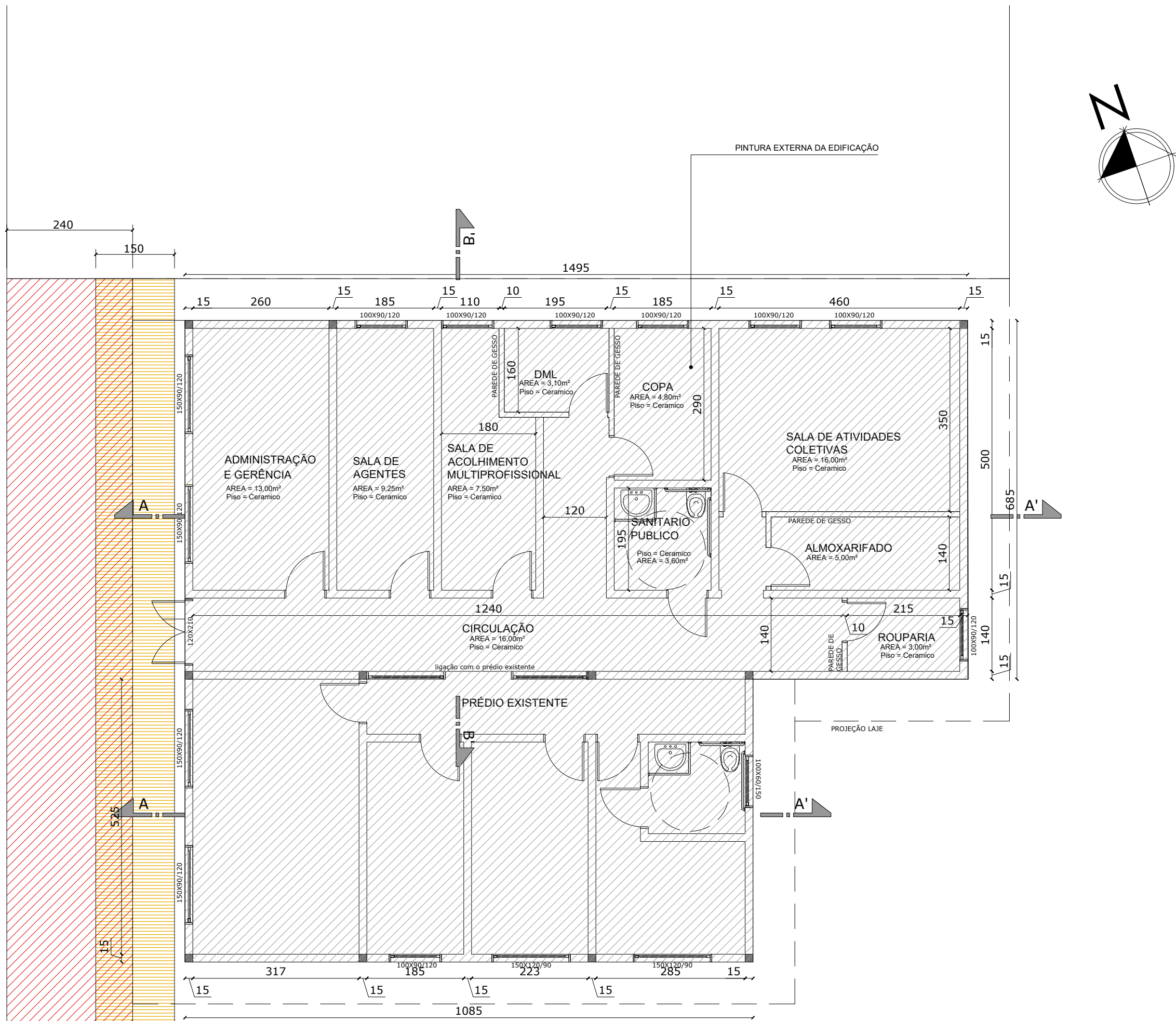


FACHADA FRONTAL
Esc: 1/75

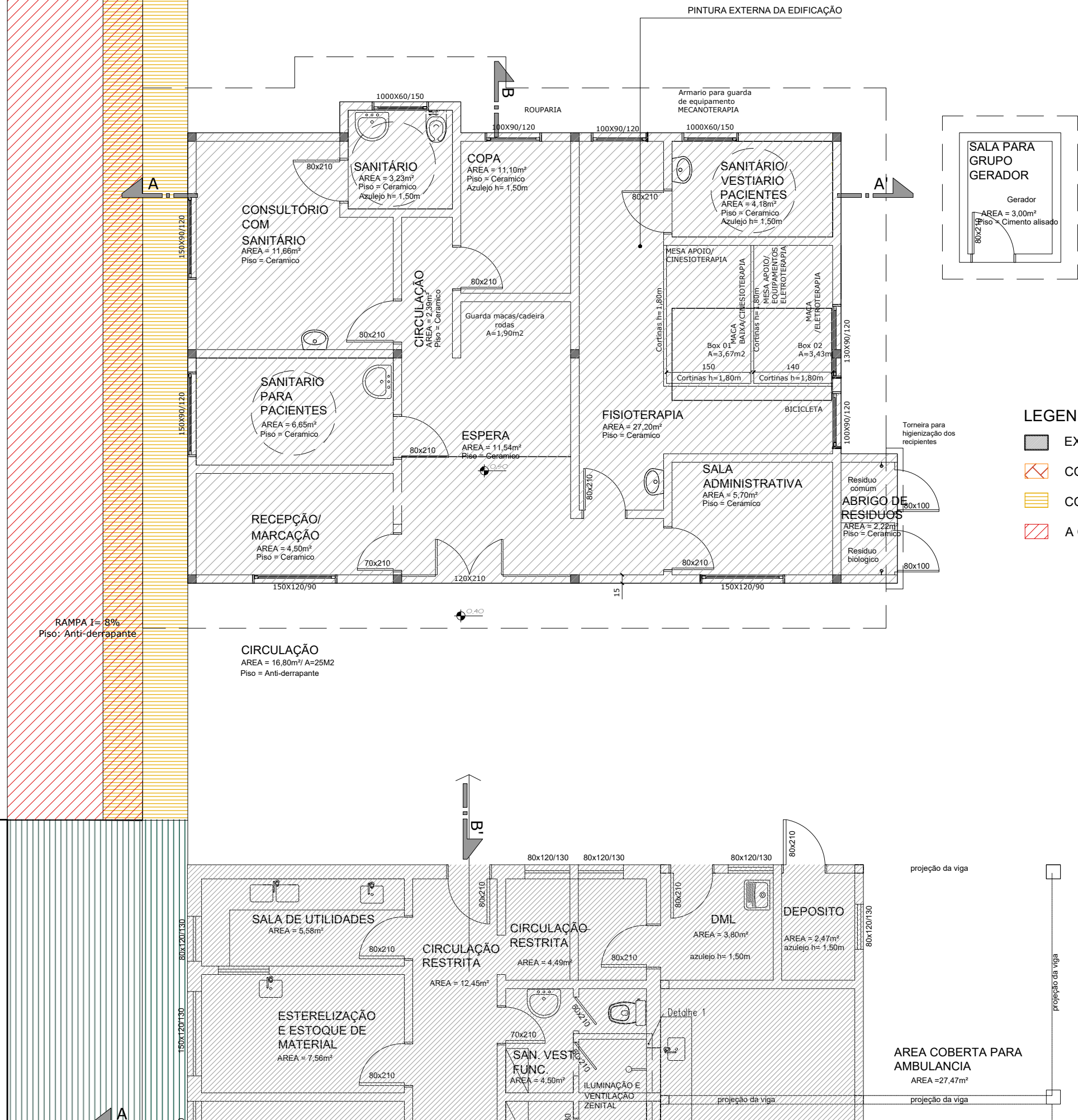
QUADRO DE ASSINATURAS:			
LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:94452245072		ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034	
Assinado de forma digital por LORACI KLIPPEL MELO GERMANN:94452245072 Data: 2024.06.12 17:10:41 -03'00'		Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034 Data: 2024.06.12 17:10:41 -03'00'	
MUNICÍPIO TRÊS FORQUILHAS LORACI KLIPPEL MELO GERMANN		ENGENHEIRO CIVIL ALEX CAVALHEIRO DA SILVA CREA-RS 219614	

0	Caroline Moraes	Alex Cavalheiro	12/06/2024	EMIÇÃO INICIAL	
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
		Projeto: Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas			
		Local: Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl			
		ACAD ENGENHARIA – CNPJ: 27.956.982/0001-46 – Av. Getúlio Vargas, N.º 1213, Centro, Cambará do Sul – RS.			
		ART: 12423054			
		Área:209,00m²			
		Requisição: -			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS			
		Av. dos Imigrantes, 4123 - Centro, Três Forquilhas - RS, 95675-000			
		Fone: (51) 3628-5102			
Título		SITUAÇÃO DO DESENHO			
		Preliminar			
		Para comentários			
		Certificado			
		CONVÊNIO FEDERAL			Escala
		PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA UBS			IND.
		PLANTA-BAIXA TÉRREO e FACHADA REFORMA (fase 01)			
		Data:			JUN/2024

RAMPA DE ACESSO



PLANTA BAIXA



PLANTA-BAIXA PAVIMENTO TÉRREO - a demolir e construir
Esc: 1/75

- LEGENDA
- EXISTENTE
 - CONSTRUIR (vagas preferenciais- OBLIQUAS)
 - CONSTRUIR piso
 - A CONSTRUIR (cobertura lateral)

QUADRO DE ASSINATURAS:

LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:944
52245072

Assinado de forma digital por LORACI KLIPPEL MELO
GERMANN:94452245072
Dados: 2024.06.12 17:12:09 -03'00'

MUNICÍPIO TRÊS FORQUILHAS
LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:8283660
4034

Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034

ENGENHEIRO CIVIL
ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA-RS 219614

0	Caroline Moraes	Alex Cavalheiro		12/06/2024	EMISSÃO INICIAL
Rev.	Desenhado	Resp. Técnico	Aprovado	Data	Descrição
Projeto: Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas					
Local: Av. Prof. Justino Alberto Tietbohl					
ACAD ENGENHARIA – CNPJ: 27.956.982/0001-46 – Av. Getúlio Vargas, N.º 1213, Centro, Cambará do Sul - RS.					
ART: 12423054					
Área: 209,00m²					
Requisição:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS					
Av. dos Imigrantes, 4123 - Centro, Três Forquilhas - RS, 95575-000					SITUAÇÃO DO DESENHO
Fone: (51) 3628-5102					Preliminar
					Para comentários
					Certificado
Título					CONVÊNIO FEDERAL:
PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA UBS					IND.
PLANTA-BAIXA TÉRREO (fase 02 e 03)					
Data:					Escala
JUN/2024					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

ANEXO III

Memorial Descritivo

Reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara,
localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TRÊS FORQUILHAS

Este memorial descritivo tem como objetivo esclarecer e padronizar os serviços relativos à reforma da Unidade Básica de Saúde localizada em Três Forquilhas-RS. O presente documento estabelece alguns critérios quanto a execução dos serviços.

1. GENERALIDADES

Essas especificações serão de acordo com o projeto arquitetônico e detalhes de execução descritos abaixo. A mão-de-obra, produtos, materiais e serviços empregados no empreendimento atendem as normas técnicas brasileiras e seguem em obediência aos padrões em vigor e deverão ser de qualidade, satisfazendo as especificações.

Os serviços deverão ser executados seguindo as recomendações técnicas das Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como dos cadernos técnicos do SINAPI, e ainda atender obrigatoriamente as normas de segurança de trabalho relacionadas, principalmente a NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-18 (Condições de Saúde e Segurança de Trabalho na Construção Civil).

No caso de haver a necessidade de substituir algum material especificado neste memorial, deverá ser precedido de consulta prévia e aceitação do departamento técnico através de documento por escrito.

O diário de obras deve ser mantido em tempo integral junto à obra, assinado pelo mestre de obras e engenheiro de execução, devendo ser entregue ao engenheiro fiscal antes das medições da obra. Nenhum funcionário deverá trabalhar junto ao canteiro de obra sem ter vínculo empregatício.

2. OBJETO DO PROJETO

A obra apresentada neste projeto consiste na reforma da Edificação da Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida Prof. Justino Alberto Tietbohl, no

município de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul. Tem como finalidade reformar a fachada principal, bem como os acessos e coberturas da área externa;

O projeto é constituído por:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Identificação

Deverá ser confeccionado e instalado Placa de obra em chapa de aço galvanizado com suporte de fixação, com o objetivo de informar a população e aos usuários os dados da obra. A Placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 2,40x1,20 metros e ser fixada em suportes de madeira junto ao solo, contendo o objeto, data de início e de conclusão, valor da obra e brasão do município. Informações complementares podem ser retiradas junto do “MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS” disponível em:

https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivosobras/Manual_PlacadeObras_2020_v5.pdf

Será instalada placa de inauguração metálica de dimensões 0,40x0,60m, cuja especificação de material e método de impressão encontra-se no site:

https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivosobras/Manual_PlacadeObras_2020_v5.pdf, e deverá ser submetida à GIGOV/PO para aprovação.

4. INFRAESTRUTURA

4.1. Movimento de Terra

Serão realizados serviços de limpeza do terreno, terraplanagem, aterro e escavação conforme a necessidade, projeto e legislação vigente. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em planta, serão

regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais

4.2. Instalação da Obra

A obra será locada de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura, sendo que as áreas externas poderão sofrer mudanças de cotas de acordo com adequações que possam existir no decorrer dos serviços.

O construtor providenciará, por sua conta, as instalações provisórias de luz, água, esgoto e respectivas ligações e taxas que se fizerem necessárias de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

5. DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

Conforme projeto arquitetônico, planta baixa, a rampa de acesso existente será demolida, sem reaproveitamento e será construída uma nova, de acordo com as normas, recebendo inclinação adequada, piso e corrimões.

O muro frontal, terá uma parte demolida, para o recebimento a posteriori de um Portão de Correr de acesso para pedestres.

Será executado também o passeio ou piso em concreto que fará a ligação entre uma edificação e outra.

6. PISO

O piso existente será retirado de forma manual e todos os locais demarcados em planta receberão revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 60x60 (ou a ser definida).

7. COBERTURA

A cobertura existente será retirada sem reaproveitamento e será executado uma nova cobertura com perfis de alumínio e fechamento em vidro. Será executada cobertura também na lateral da edificação, com as mesmas características.

8. PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

Serão pintados em duas demãos de tinta latéx acrílica. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

As cores originais do prédio deverão ser preservadas. Utilizar tintas de boa qualidade como as marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.

9. LIMPEZA E PINTURA DE ÁREA EXTERNA

As superfícies externas dos seguintes locais a pintar Farmácia, Posto de Saúde, Policlínica, e Secretaria de Saúde, deverão estar secas e deverão ter sido objeto de exame minucioso, limpeza e retoques que as preparem para o recebimento do tipo de pintura previsto. O preparo de superfície deverá ser feito conforme NBR 13245.

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e a massa, obedecendo-se um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte.

10. LETREIRO

Será confeccionado letreiro em chapa galvanizada com pintura automotiva em relevo, com sistema de LED retro iluminado no tamanho de 50cm de altura e na proporção da sua largura para ser fixado na fachada frontal e lateral afim de identificação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

11. LIMPEZA E ENTREGA

A edificação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso. Não será tolerado qualquer infiltração de água, ou seja, o sistema deverá ser testado nos dias de chuva, e ser totalmente estanque num período mínimo de 5 anos.

Todo entulho deverá ser removido da área da obra pelo construtor. A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Contratante.

Três Forquilhas, 13 de março de 2025.

ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604
034

Assinado de forma
digital por ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Dados: 2025.03.14
09:44:46 -03'00'

Alex Cavalheiro da Silva
Engenheiro Civil CREA RS 219614
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Três Forquilhas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

ANEXO IV

**Planilha Orçamentária +
(BDI + Composições + Cotação + Memorial de Cálculo)**

Reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara,
localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS - RS	BDI 1 24,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA UBS									262.335,42	
1.			(PRIMEIRA ETAPA)					-	126.309,22	
1.1.			(SERVIÇOS PRELIMINARES)					-	19.138,99	
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	459,81	BDI 1	570,85	2.568,83	RA
1.1.0.0.2.	SINAPI	COMP02	ADMISTRAÇÃO DIRETA	UN	3,00	3.960,24	BDI 1	4.916,64	14.749,92	RA
1.1.0.0.3.	SINAPI	COMP09	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR	UN	4,00	366,54	BDI 1	455,06	1.820,24	RA
1.2.			(RAMPA DE ACESSO)					-	4.396,09	
1.2.1.			(DEMOLIÇÃO)					-	844,56	
1.2.1.0.1.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,40	283,45	BDI 1	351,90	844,56	RA
1.2.2.			(RECONSTRUÇÃO)					-	3.551,53	
1.2.2.0.1.	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	6,50	81,67	BDI 1	101,39	659,04	RA
1.2.2.0.2.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	6,50	99,84	BDI 1	123,95	805,68	RA
1.2.2.0.3.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,50	84,10	BDI 1	104,41	678,67	RA
1.2.2.0.4.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	10,65	106,50	BDI 1	132,22	1.408,14	RA
1.3.			(ESCADA)					-	2.297,91	
1.3.0.0.1.	SINAPI	101996	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	1,50	195,97	BDI 1	243,30	364,95	RA
1.3.0.0.2.	SINAPI	COMP10	COMPOSICAO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (104489)	M³	0,30	4.226,18	BDI 1	5.246,80	1.574,04	RA
1.3.0.0.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,50	37,63	BDI 1	46,72	70,08	RA
1.3.0.0.4.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1,50	84,10	BDI 1	104,41	156,62	RA
1.3.0.0.5.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	1,00	106,50	BDI 1	132,22	132,22	RA
1.4.			(PISO)					-	33.975,14	
1.4.1.			(GARAGEM AMBULÂNCIA)					-	5.634,54	

RECURSO
←



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS - RS	BDI 1 24,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA UBS									262.335,42	
1.4.1.1.			(DEMOLIÇÃO)					-	1.384,14	
1.4.1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	46,00	24,24	BDI 1	30,09	1.384,14	RA
1.4.1.2.			(COLOCAÇÃO DE PISO)					-	4.250,40	
1.4.1.2.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	46,00	74,43	BDI 1	92,40	4.250,40	RA
1.4.2.			(ACESSO LATERAL)					-	28.340,60	
1.4.2.1.			(DEMOLIÇÃO)					-	3.460,35	
1.4.2.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	115,00	24,24	BDI 1	30,09	3.460,35	RA
1.4.2.2.			(COLOCAÇÃO DE PISO)					-	24.880,25	
1.4.2.2.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	115,00	99,84	BDI 1	123,95	14.254,25	RA
1.4.2.2.2.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	115,00	74,43	BDI 1	92,40	10.626,00	RA
1.5.			(MURO DE ACESSO)					-	5.572,46	
1.5.0.0.1.	SINAPI	COMP08	REMOÇÃO DAS CERCAS E GRADES METÁLICAS DE FECHAMENTO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M²	1,00	25,65	BDI 1	31,84	31,84	RA
1.5.0.0.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,00	60,56	BDI 1	75,19	75,19	RA
1.5.0.0.3.	SINAPI	COMP06	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3X1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M²	5,75	714,55	BDI 1	887,11	5.100,88	RA
1.5.0.0.4.	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	11,50	25,53	BDI 1	31,70	364,55	RA
1.6.			(COBERTURA)					-	14.320,98	
1.6.1.			(FRENTE UBS)					-	14.320,98	
1.6.1.1.			(DEMOLIÇÃO)					-	140,40	
1.6.1.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,00	3,77	BDI 1	4,68	140,40	RA
1.6.1.2.			(INSTALAÇÃO)					-	14.180,58	

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS - RS	BDI 1 24,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA UBS									262.335,42	
1.6.1.2.1.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	30,00	354,31	BDI 1	439,88	13.196,40	RA
1.6.1.2.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	11,61	68,28	BDI 1	84,77	984,18	RA
1.7.			LATERAL UBS					-	25.650,60	
1.7.1.			INSTALAÇÃO					-	25.650,60	
1.7.1.0.1.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	55,00	354,31	BDI 1	439,88	24.193,40	RA
1.7.1.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	17,19	68,28	BDI 1	84,77	1.457,20	RA
1.8.			PINTURA					-	19.504,17	
1.8.1.			PAREDES					-	10.980,90	
1.8.1.0.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	210,00	12,41	BDI 1	15,41	3.236,10	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	210,00	12,30	BDI 1	15,27	3.206,70	RA
1.8.1.0.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	210,00	3,70	BDI 1	4,59	963,90	RA
1.8.1.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	210,00	13,71	BDI 1	17,02	3.574,20	RA
1.8.2.			PLATIBANDA					-	5.124,42	
1.8.2.0.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	98,00	12,41	BDI 1	15,41	1.510,18	RA
1.8.2.0.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	98,00	12,30	BDI 1	15,27	1.496,46	RA
1.8.2.0.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	98,00	3,70	BDI 1	4,59	449,82	RA
1.8.2.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	98,00	13,71	BDI 1	17,02	1.667,96	RA
1.8.3.			LAJE					-	3.398,85	
1.8.3.0.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	65,00	12,41	BDI 1	15,41	1.001,65	RA
1.8.3.0.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	65,00	12,30	BDI 1	15,27	992,55	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS - RS	BDI 1 24,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA UBS									262.335,42	
1.8.3.0.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	65,00	3,70	BDI 1	4,59	298,35	RA
1.8.3.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	65,00	13,71	BDI 1	17,02	1.106,30	RA
1.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	1.452,88	
1.9.1.			LIMPEZA DA OBRA					-	1.452,88	
1.9.1.0.1.	SINAPI	COMP03	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	254,00	4,61	BDI 1	5,72	1.452,88	RA
2.			SEGUNDA ETAPA					-	43.383,10	
2.1.			ÁREA EXTERNA					-	9.735,75	
2.1.0.0.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	45,00	99,84	BDI 1	123,95	5.577,75	RA
2.1.0.0.2.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	45,00	74,43	BDI 1	92,40	4.158,00	RA
2.2.			COBERTURA LATERAL					-	33.647,35	
2.2.0.0.1.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	72,00	354,31	BDI 1	439,88	31.671,36	RA
2.2.0.0.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	23,31	68,28	BDI 1	84,77	1.975,99	RA
3.			TERCEIRA META					-	39.873,10	
3.1.			PINTURA					-	27.134,32	
3.1.1.			EDIFICAÇÃO DO MEIO					-	11.883,79	
3.1.1.1.			PAREDES					-	6.807,33	
3.1.1.1.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	129,00	12,41	BDI 1	15,41	1.987,89	RA
3.1.1.1.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	129,00	12,30	BDI 1	15,27	1.969,83	RA
3.1.1.1.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	129,00	4,08	BDI 1	5,07	654,03	RA
3.1.1.1.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	129,00	13,71	BDI 1	17,02	2.195,58	RA
3.1.1.2.			PLATIBANDAS					-	3.176,74	
3.1.1.2.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	60,20	12,41	BDI 1	15,41	927,68	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS - RS	BDI 1 24,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA UBS									262.335,42	
3.1.1.2.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	60,20	12,30	BDI 1	15,27	919,25	RA
3.1.1.2.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	60,20	4,08	BDI 1	5,07	305,21	RA
3.1.1.2.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	60,20	13,71	BDI 1	17,02	1.024,60	RA
3.1.1.3.			LAJE					-	1.899,72	
3.1.1.3.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	36,00	12,41	BDI 1	15,41	554,76	RA
3.1.1.3.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	36,00	12,30	BDI 1	15,27	549,72	RA
3.1.1.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	36,00	4,08	BDI 1	5,07	182,52	RA
3.1.1.3.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	36,00	13,71	BDI 1	17,02	612,72	RA
3.1.2.			EDIFICAÇÃO DE CIMA					-	15.250,53	
3.1.2.1.			PAREDE					-	8.707,05	
3.1.2.1.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	165,00	12,41	BDI 1	15,41	2.542,65	RA
3.1.2.1.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	165,00	12,30	BDI 1	15,27	2.519,55	RA
3.1.2.1.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	165,00	4,08	BDI 1	5,07	836,55	RA
3.1.2.1.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	165,00	13,71	BDI 1	17,02	2.808,30	RA
3.1.2.2.			PLATIBANDAS					-	4.063,29	
3.1.2.2.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	77,00	12,41	BDI 1	15,41	1.186,57	RA
3.1.2.2.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	77,00	12,30	BDI 1	15,27	1.175,79	RA
3.1.2.2.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	77,00	4,08	BDI 1	5,07	390,39	RA
3.1.2.2.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	77,00	13,71	BDI 1	17,02	1.310,54	RA
3.1.2.3.			LAJE					-	2.480,19	
3.1.2.3.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	47,00	12,41	BDI 1	15,41	724,27	RA
3.1.2.3.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	47,00	12,30	BDI 1	15,27	717,69	RA

RECURSO
↩



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA UBS	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS - RS	BDI 1 24,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA UBS									262.335,42	
3.1.2.3.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	47,00	4,08	BDI 1	5,07	238,29	RA
3.1.2.3.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	47,00	13,71	BDI 1	17,02	799,94	RA
3.2.			LETREIRO					-	12.738,78	
3.2.0.0.1.	Cotação	COT01	Confecção de letreiro em chapa galvanizada com pintura automotiva em relevo, sistema Led retro iluminada no tamanho de 50 cm de altura e na proporção da largura.	UN	1,00	10.260,80	BDI 1	12.738,78	12.738,78	RA
4.			PINTURA					-	52.770,00	
4.1.			PINTURA EXTERNA					-	52.770,00	
4.1.0.0.1.	SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	1.000,00	12,41	BDI 1	15,41	15.410,00	RA
4.1.0.0.2.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA	M2	1.000,00	12,30	BDI 1	15,27	15.270,00	RA
4.1.0.0.3.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	1.000,00	4,08	BDI 1	5,07	5.070,00	RA
4.1.0.0.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	1.000,00	13,71	BDI 1	17,02	17.020,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS FORQUILHAS - RS
Local
quinta-feira, 13 de março de 2025
Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034
Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Dados: 2025.03.14 09:45:20 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREARS219614
ART/RRT: 12423054



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas / REFORMA UBS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,15%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS FORQUILHAS - RS

Local

ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:828366040
34

Assinado de forma digital
por ALEX CAVALHEIRO
DA SILVA:82836604034
Dados: 2025.03.14
09:41:31 -03'00'

quinta-feira, 13 de março de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA

CREA/CAU: CREARS219614

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN		3.426,08	3.960,24
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	109,26	126,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	63,80	73,69
SINAPI	COMP03	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²		4,13	4,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	20,66	23,08
SINAPI	COMP06	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3X1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M²		713,02	714,55
SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	1	700,50	700,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563	24,86	27,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1779	20,66	23,08
SINAPI	COMP07	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²		11,32	12,41
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	26,36	29,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	20,66	23,08
SINAPI-I	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	18,21	18,21
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,7	1,45	1,45
SINAPI	COMP08	REMOÇÃO DAS CERCAS E GRADES METÁLICAS DE FECHAMENTO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M²		22,91	25,65
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3503	24,86	27,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6879	20,66	23,08
SINAPI	COMP09	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR	UN		1.150,00	1.221,80
SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	20	27,50	31,09
SINAPI-I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	20	30,00	30,00
SINAPI	COMP10	COMPOSICAO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_11/2022 (104489)	M³		4.047,57	4.226,18
SINAPI	95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	13,7761	19,34	20,46
SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	49,3806	15,86	16,53
SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	1,8433	12,79	13,15
SINAPI	101980	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	M2	7,6923	286,96	302,24
SINAPI	103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1	767,03	778,92

13/03/2025

Data

ALEX CAVALHEIRO

DA

SILVA:82836604034

Assinado de forma digital

por ALEX CAVALHEIRO DA

SILVA:82836604034

Diâos: 2025.03.14 09:42:06

-03'00'

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA

CREA-RS 24

Planilha Referência.xls versão 1.10 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário

1

APELIDO DO EMPREENHAMENTO Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
--	-----------------------------	-------------------------	--	-------------------------	--

REFORMA UBS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
1.	(PRIMEIRA ETAPA)		-		
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)		-		
1.1.0.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_ PS	M2	4,50	3,0*1,5	
1.1.0.0.2.	ADMISTRAÇÃO DIRETA	UN	3,00	3,00 MÉS	
1.1.0.0.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR	UN	4,00	4,00 unidade	
1.2.	(RAMPA DE ACESSO)		-		
1.2.1.	(DEMOLIÇÃO)		-		
1.2.1.0.1.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M3	2,40	12,00 M² X 0,20	
1.2.2.	(RECONSTRUÇÃO)		-		
1.2.2.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_ 09/2020	M2	6,50	12,00M²	
1.2.2.0.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_ 08/2022	M2	6,50	ÁREA DO CAD	
1.2.2.0.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_ 02/2023_ PE	M2	6,50	ÁREA DO CAD	
1.2.2.0.4.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_ 04/2019_ PS	M	10,65	8,45 + 2,20	
1.3.	(ESCADA)		-		
1.3.0.0.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_ 11/2020	M2	1,50	1,50M²	
1.3.0.0.2.	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA PARA EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPa. AF_ 11/2022 (104489)	M³	0,30	0,30 M³	
1.3.0.0.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	1,50	1,50	
1.3.0.0.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_ 02/2023_ PE	M2	1,50	1,50 M²	
1.3.0.0.5.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_ 04/2019_ PS	M	1,00	1,00 M	
1.4.	(PISO)		-		
1.4.1.	(GARAGEM AMBULÂNCIA)		-		
1.4.1.1.	(DEMOLIÇÃO)		-		
1.4.1.1.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	46,00	ÁREA DO CAD	
1.4.1.2.	(COLOCAÇÃO DE PISO)		-		
1.4.1.2.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_ 02/2023_ PE	M2	46,00	ÁREA DO CAD	
1.4.2.	(ACESSO LATERAL)		-		
1.4.2.1.	(DEMOLIÇÃO)		-		
1.4.2.1.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	115,00	ÁREA DO CAD	
1.4.2.2.	(COLOCAÇÃO DE PISO)		-		
1.4.2.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_ 08/2022	M2	115,00	ÁREA DO CAD	
1.4.2.2.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_ 02/2023_ PE	M2	115,00	ÁREA DO CAD	
1.5.	(MURO DE ACESSO)		-		
1.5.0.0.1.	REMOÇÃO DAS CERCAS E GRADES METÁLICAS DE FECHAMENTO, DE FORMA MANUAL. COM REAPROVEITAMENTO.	M²	1,00	ÁREA DO CAD	
1.5.0.0.2.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M3	1,00	ÁREA DO CAD	
1.5.0.0.3.	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3X1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M²	5,75	2,50 X 2,30	
1.5.0.0.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020	M2	11,50	2,50 X 2,30 X 2,00	
1.6.	(COBERTURA)		-		
1.6.1.	(FREITE UBS)		-		
1.6.1.1.	(DEMOLIÇÃO)		-		
1.6.1.1.1.	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M2	30,00	ÁREA DO CAD	
1.6.1.2.	(INSTALAÇÃO)		-		

FRENTE DE OBRA:			
MES 01	MES 02	MES 03	
67.374,63	97.265,26	97.695,53	4

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
(SERVIÇOS PRELIMINARES)	4,50
(SERVICOS PRELIMINARES)	1,00
(SERVICOS PRELIMINARES)	1,00
(RAMPA DE ACESSO)	2,40
(RAMPA DE ACESSO)	6,50
(RAMPA DE ACESSO)	6,50
(RAMPA DE ACESSO)	6,50
(RAMPA DE ACESSO)	10,65
(ESCADA)	1,50
(ESCADA)	0,30
(ESCADA)	1,50
(ESCADA)	1,50
(ESCADA)	1,00
(PISO)	46,00
(PISO)	46,00
(PISO)	115,00
(PISO)	115,00
(PISO)	115,00
(MURO DE ACESSO)	1,00
(MURO DE ACESSO)	1,00
(MURO DE ACESSO)	5,75
(MURO DE ACESSO)	11,50
(COBERTURA)	30,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Postu.de Saúde Municipal Três Forquilhas	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
--	-----------------------------	-------------------------	--	-------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoira de Cálculo
REFORMA UBS				
1.6.1.2.1.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021. PS	M2	30,00	ÁREA DO CAD
1.6.1.2.2.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	11,61	$((0,1*3,1)*(15,2/2))^2+(2,27*(15,2/0,5)*0,1)$
1.7.	LATERAL UBS		-	
1.7.1.	INSTALAÇÃO		-	
1.7.1.0.1.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021. PS	M2	55,00	ÁREA DO CAD
1.7.1.0.2.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	17,19	$((0,1*3,1)*(21,71/2))^2+(2,41*(21,71/0,5)*0,1)$
1.8.	PINTURA		-	
1.8.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	210,00	3,00 X 70,00
1.8.1.0.1.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	210,00	3,00 X 70,00
1.8.1.0.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	210,00	3,00 X 70,00
1.8.1.0.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	210,00	3,00 X 70,00
1.8.2.	PLATIBANDA		-	
1.8.2.0.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	98,00	1,40 X 70,00
1.8.2.0.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	98,00	1,40 X 70,00
1.8.2.0.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	98,00	1,40 X 70,00
1.8.2.0.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	98,00	1,40 X 70,00
1.8.3.	LAJE		-	
1.8.3.0.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	65,00	ÁREA DO CAD
1.8.3.0.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	65,00	ÁREA DO CAD
1.8.3.0.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	65,00	ÁREA DO CAD
1.8.3.0.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	65,00	ÁREA DO CAD
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
1.9.1.	LIMPEZA DA OBRA		-	
1.9.1.0.1.	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	254,00	ÁREA DO CAD
2.	SEGUNDA ETAPA			
2.1.	ÁREA EXTERNA		-	
2.1.0.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	45,00	ÁREA DO CAD
2.1.0.0.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO POR PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023. PE	M2	45,00	ÁREA DO CAD
2.2.	COBERTURA LATERAL		-	
2.2.0.0.1.	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021. PS	M2	72,00	ÁREA DO CAD
2.2.0.0.2.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	23,31	$((0,1*3,1)*(29,5/2))^2+(2,4*(29,5/0,5)*0,1)$
3.	TERCEIRA META			
3.1.	PINTURA		-	
3.1.1.	EDIFICAÇÃO DO MEIO		-	
3.1.1.1.	PAREDES		-	
3.1.1.1.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	129,00	43,00 X 3,00
3.1.1.1.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	129,00	43,00 X 3,00
3.1.1.1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 03/2024	M2	129,00	43,00 X 3,00
3.1.1.1.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	129,00	43,00 X 3,00
3.1.1.2.	PLATIBANDAS		-	
3.1.1.2.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	60,20	1,40 X 43,00
3.1.1.2.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	60,20	1,40 X 43,00

Aggrupador de Eventos	TOTAL FINAN. POR FRENTE (R\$)
(COBERTURA)	
(COBERTURA)	
LATERAL UBS	
LATERAL UBS	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
ÁREA EXTERNA	
ÁREA EXTERNA	
COBERTURA LATERAL	
COBERTURA LATERAL	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	

#REF!			
MES 01	MES 02	MES 03	
1	2	3	4
67.374,63	97.265,26	97.695,53	
	30,00		
	11,61		
	55,00		
	17,19		
	210,00		
	210,00		
	210,00		
	210,00		
	98,00		
	98,00		
	98,00		
	98,00		
	65,00		
	65,00		
	65,00		
	65,00		
		254,00	
	45,00		
		45,00	
		72,00	
		23,31	
		129,00	
		129,00	
		129,00	
		129,00	
		60,20	
		60,20	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Postu.de Saúde Municipal Três Forquilhas	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
--	-----------------------------	-------------------------	--	-------------------------	--

#REF!

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA UBS				
3.1.1.2.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	60,20	1,40 X 43,00
3.1.1.2.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	60,20	1,40 X 43,00
3.1.1.3.	LAJE		-	
3.1.1.3.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	36,00	ÁREA DO CAD
3.1.1.3.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	36,00	ÁREA DO CAD
3.1.1.3.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	36,00	ÁREA DO CAD
3.1.1.3.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	36,00	ÁREA DO CAD
3.1.2.	EDIFICAÇÃO DE CIMA		-	
3.1.2.1.	PAREDE		-	
3.1.2.1.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	165,00	3,00 X 55,00
3.1.2.1.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	165,00	3,00 X 55,00
3.1.2.1.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	165,00	3,00 X 55,00
3.1.2.1.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	165,00	3,00 X 55,00
3.1.2.2.	PLATIBANDAS		-	
3.1.2.2.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	77,00	1,40 X 55,00
3.1.2.2.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	77,00	1,40 X 55,00
3.1.2.2.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	77,00	1,40 X 55,00
3.1.2.2.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	77,00	1,40 X 55,00
3.1.2.3.	LAJE		-	
3.1.2.3.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	47,00	ÁREA DO CAD
3.1.2.3.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	47,00	ÁREA DO CAD
3.1.2.3.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	47,00	ÁREA DO CAD
3.1.2.3.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	47,00	ÁREA DO CAD
3.2.	LETREIRO		-	
3.2.0.0.1.	Confecção de letreiro em chapa galvanizada com pintura automotiva em relevo, sistema Led retro iluminada no tamanho de 50 cm de altura e na proporção da largura.	UN	1,00	1,00 UNIDADE - FRENTE
4.	PINTURA		-	
4.1.	PINTURA EXTERNA		-	
4.1.0.0.1.	PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA PINTURA	M²	1.000,00	Farmacia, posto de saúde, policlínica, e secretaria de saúde = 1000,00M²
4.1.0.0.2.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000,00	Farmacia, posto de saúde, policlínica, e secretaria de saúde = 1000,00M131
4.1.0.0.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.000,00	Farmacia, posto de saúde, policlínica, e secretaria de saúde = 1000,00M132
4.1.0.0.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.000,00	Farmacia, posto de saúde, policlínica, e secretaria de saúde = 1000,00M133

Agrupador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
PINTURA	
LETREIRO	
PINTURA EXTERNA	
PINTURA EXTERNA	
PINTURA EXTERNA	
PINTURA EXTERNA	

[illegible]

TRÊS FORQUILHAS - RS

Local

quinta-feira, 13 de março de 2025

Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREARS219614
ART/RRT: 12423054

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREARS219614
ART/RRT: 12423054

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	48.374.752/0001-49	GB Visual	51 98050-7270	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	Confecção de letreiro em chapa galvanizada com pintura automotiva em relevo, sistema Led retro iluminada no tamanho de 50 cm de altura e na proporção da largura.	UN	10.260,80	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	GB Visual		10.260,80	12/06/2024
OBSERVAÇÕES:		Valor já incluso instalação e deslocamento.			

13/03/2025

Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034

Assinado de forma digital por
ALEX CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Dados: 2025.03.14 09:42:42
-03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado:

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA



I

DADOS DOS RELATÓRIOS IMPORTADOS

TIPO	ENCARGOS SOCIAIS	ABRANGÊNCIA	LOCALIDADE	VÍNCULO	DATA PREÇOS	DATA DE RT	DATA EMISSÃO
SINAPI-I	NERADOS (%) HORISTA 83,25 MENSALISTA 46,08 DESONERADOS: 83,25%(HORA) 46,08%(MÊS)	NACIONAL	PORTO ALEGRE	CAIXA REFERENCIAL ANALITICO NACIONAL SIPCI	12/2024	13/01/2025	14/01/2025
SINAPI			PORTO ALEGRE		12/2024		
SINAPI	HORISTA 112,88 MENSALISTA 69,79 SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,88%(HORA) 69,79%(MÊS)	NACIONAL	PORTO ALEGRE	CAIXA REFERENCIAL ANALITICO NACIONAL SIPCI	12/2024	13/01/2025	13/01/2025
SINAPI-I			PORTO ALEGRE		12/2024		
SINAPI			PORTO ALEGRE		12/2024		
SINAPI			PORTO ALEGRE		12/2024		
SICRO			RIO GRANDE DO SUL		10/2024		
SICRO			RIO GRANDE DO SUL		10/2024		
SICRO			RIO GRANDE DO SUL		10/2024		
SICRO			RIO GRANDE DO SUL		10/2024		
SICRO			RIO GRANDE DO SUL		10/2024		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

ANEXO V

Cronograma Físico-Financeiro

Reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara,
localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSNTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS F	Reforma Posto de Saúde Municipal Três Forquilhas	REFORMA UBS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00	09/00	10/00	11/00	12/00
1.	(PRIMEIRA ETAPA)	126.309,22	% Período:	42,90%	51,70%	5,40%									
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	19.138,99	% Período:	41,49%	30,44%	28,07%									
1.2.	(RAMPA DE ACESSO)	4.396,09	% Período:	100,00%											
1.3.	(ESCALADA)	2.297,91	% Período:	100,00%											
1.4.	(PISO)	33.975,14	% Período:	100,00%											
1.5.	(MURO DE ACESSO)	5.572,46	% Período:	100,00%											
1.6.	(COBERTURA)	14.320,98	% Período:		100,00%										
1.7.	LATERAL UBS	25.650,60	% Período:		100,00%										
1.8.	PINTURA	19.504,17	% Período:		100,00%										
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.452,88	% Período:			100,00%									
2.	SEGUNDA ETAPA	43.383,10	% Período:		12,86%	87,14%									
2.1.	ÁREA EXTERNA	9.735,75	% Período:		57,29%	42,71%									
2.2.	COBERTURA LATERAL	33.647,35	% Período:			100,00%									
3.	TERCEIRA META	39.873,10	% Período:			100,00%									
3.1.	PINTURA	27.134,32	% Período:			100,00%									
3.2.	LETREIRO	12.738,78	% Período:			100,00%									
4.	PINTURA	52.770,00	% Período:	25,00%	50,00%	25,00%									
4.1.	PINTURA EXTERNA	52.770,00	% Período:	25,00%	50,00%	25,00%									
Total: R\$ 262.335,42															
	Período:	%:	25,68%	37,08%	37,24%										
		Repasse:	-	-	-										
		Contrapartida:	67.374,63	97.265,26	97.695,53										
		Outros:	-	-	-										
	Acumulado:	Investimento:	67.374,63	97.265,26	97.695,53										
		%:	25,68%	62,76%	100,00%										
		Repasse:	-	-	-										
		Contrapartida:	67.374,63	164.639,89	262.335,42										
		Outros:	-	-	-										
		Investimento:	67.374,63	164.639,89	262.335,42										

TRÊS FORQUILHAS - RS
Local
quinta-feira, 13 de março de 2025
Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034
Assinado de forma digital por ALEX CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Data: 2025.03.14 09:43:15 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREARS219614
ART/RRT: 12423054



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO VI

Modelo de Declaração Unificada

***não utilizar o brasão do município**

LICITAÇÃO N.º.....

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregando mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (opcional).

(Local) _____, ____ de _____ de 20____.

Empresa e assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2025

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123, Centro, Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LORACI MELO KLIPPEL GERMANN**, inscrita no CPF n.º 944.522.450-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXX, XXXX, XXXX, no Município de XXXX, Estado do XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 073/2025, modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 e na proposta, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma da edificação da Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Clara, localizada no Centro do Município de Três Forquilhas/RS, conforme Projeto Básico de Engenharia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

conforme memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos do Edital.

Parágrafo Único: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão da ordem de início.

3.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de início da obra, emitido pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo de vigência do contrato terá como data inicial o dia xx de xxxx de 2025 e prazo final xx de xxxx de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra será de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme a proposta da **CONTRATADA**, contida na Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, tributos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desses, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, após a conclusão de cada etapa prevista no **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, mediante as vistorias e medições do corpo técnico do Município, e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

449051/1177 – Obras e Instalações – Avançar RBC

449051/1001– Obras e Instalações – ASPS

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

- I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;
- II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;
- III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:
 - a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
 - b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
 - d) GPS - Guia de Previdência Social;
 - e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
- IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

3

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Elisângela Martins Percheron, fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Definitivamente pelo fiscal de contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Três Forquilhas, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita do Município de Três Forquilhas

CONTRATADA

8

ADEMILSON DE SOUZA – OAB Nº 30909

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

2) _____